DECRETO Nº 1.462
de 30 de julho de 2009

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.500,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.317, de 7 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária)...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 01 02	DIRETORIA DE GABIENETE		
38	04.122.0018.2064.0000	Obrigações Patronais-Diretoria Gabinete	
	3.1.90.13.00	OBRICAÇOES PATRONAIS	1.000,00
02 02 01	SECRETARIA GERAL		
94	04.122.0005.2478.0001	Manutenção do Setor de Administração Geral	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
95	04.122.0018.2062.0027	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRICAÇOES PATRONAIS	1.000,00
02 04 08	FUNDEB - ENSINO INFANTIL 60%		
180	12.271.0018.2062.0027	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	6.000,00

02 04 11	FUNDEB - ENSINO INFANTIL 40%		
198	12.271.0059.2062.0053	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.000,00
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
255	10.301.0029.2911.0002	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02 07 04	ESPORTE E LAZER		
350	27.812.0070.2352.0003	Manutenção da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
02 08 06	PRAÇAS E JARDINS		
396	17.271.0084.2062.0051	Obrigações Patronais	
	3.3.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
31	04.122.0085.1002.0001	Reforma do Paço Municipal	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 02 01	SECRETARIA GERAL		
96	16.482.0074.1013.0001	Aquisição de Imóveis	10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02 02 02	RECURSOS HUMANOS		
97	04.122.0008.1053.0000	Projeto e Implantação de Plano de Carreira dos Funcionários	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02 04 07	CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
175	12.363.0057.1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02 04 11	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
200	12.361.0008.2292.0006	Capacitação dos Fun. Da Educação - Form. Geral e Especif.	1.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
259	10.301.0042.1025.0001	Const. E Reforma dos Prédios e Anexos do fundo M. Saúde	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02 07 04	ESPORTE E LAZER		
352	27.813.0071.1136.0002	Ref. E Const. Dos Prédios/Anexos da Dir de cult. Esp. E lazer	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
02 08 07	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
399	15.452.0085.1014.0001	Construção e Reforma do Velório Municipal	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de julho de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral